ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE ABAFADORES DE RUÍDO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ARTHUR MARINHEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de disponibilização de abafadores de ruído para atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos estabelecimentos públicos geridos pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se estabelecimentos públicos municipais todos aqueles administrados direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, incluindo, mas não se limitando a:
I – Unidades Básicas de Saúde (UBS);
II – Hospital Municipal;
III – Repartições públicas com atendimento ao público;
IV – Espaços públicos destinados à prestação de serviços essenciais.

Art. 3º - Os abafadores de ruído deverão:
I – Estar disponíveis para uso imediato sempre que solicitado;
II – Ser mantidos em condições adequadas de higiene e conservação;
III – Ser disponibilizados gratuitamente aos usuários com TEA durante sua permanência no local.

Art. 4º - Os estabelecimentos públicos deverão afixar, em local visível, aviso informando sobre a disponibilidade dos abafadores de ruído para pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 30 de março de 2026.

Câmara Municipal de São Rafael
RECEBIDO EM 30/03/2026
Câmara Municipal de São Rafael
Silvestre Marinheiro de Souza Neto
CPF 566.146.674-91
Auxiliar Administrativo

Arthur Marinheiro De Souza
Vereador | União Brasil

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos, Senhor Presidente e Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir mais acessibilidade, dignidade e inclusão às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito dos serviços públicos municipais.

É de conhecimento que muitas pessoas com TEA apresentam hipersensibilidade sensorial, especialmente a estímulos sonoros. Ambientes como unidades de saúde e hospitais, frequentemente marcados por ruídos intensos, movimentação constante e situações de estresse, podem causar desconforto significativo, crises e até impedir o adequado atendimento dessas pessoas.

Diante dessa realidade, a disponibilização de abafadores de ruído nos estabelecimentos públicos municipais se apresenta como uma medida simples, de baixo custo e de grande impacto na qualidade do atendimento e no bem-estar dos usuários com TEA.

Destaca-se, especialmente, a importância dessa iniciativa em locais como Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal, onde o fluxo de pessoas e os níveis de ruído são mais elevados, tornando o ambiente muitas vezes desafiador para indivíduos com sensibilidade auditiva.

A proposta está alinhada aos princípios da inclusão, da acessibilidade e do respeito às diferenças, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e acolhedora.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

São Rafael/RN, 30 de março de 2026.

Arthur Marinheiro De Souza
Vereador | União Brasil

Gabinete do Vereador
ARTHUR
Avenida José Pedro de Azevedo, 730 – Centro, São Rafael/RN | CNPJ: 40.984.056/0001-42 | Contato: (84) 98621-2981
cmsr2157@outlook.com | arthurmarinheirosouza@gmail.com